

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

LEILÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o qual será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Paulo Alexandre Heisler, Matrícula JUCISRS nº 313/015, para a venda de bem imóvel de sua propriedade, mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. Local da Sessão: Sala de exposições do Museu Histórico de Torres (antiga Prefeitura) - Rua Júlio de Castilhos, nº 707, Centro, Torres/ RS, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato, também, haverá possibilidade de lances pela internet, através de acesso pelo site do Leiloeiro Oficial: PAULO ALEXANDRE HEISLER - www.bidgo.com.br.

1.2. DATA: 19 de fevereiro de 2020;

1.3. HORÁRIO: 17horas (horário de Brasília);

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

2.2. As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião se for o caso.

2.3. As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;



- Ato Constitutivo e devidas alterações;
 - CPF e cédula de identidade do representante;
 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.
3. É vedada a participação direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO OBJETO

- 4.1. O bem consistirá de lote único com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição abaixo, e o tipo de licitação será o **de maior lance ou oferta por lote**.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL	Valor Mínimo
001	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, Bairro Predial, Constituído pelo Lote sete (7) quadra "EJ", dentro do quarteirão formado pelas Ruas "B", Firmino Torelly, Saldanha da Gama e Avenida Dom Pedro II, lado ímpar, de esquina, fazendo frente, ao leste, na Rua "B", na largura de dezessete metros e cinqüenta centímetros (17m50); nos fundos, numa largura de dezesseis metros e noventa centímetros (16m90), entesta com o lote número oito (8), a oeste; dividindo-se, pelo lado do sul, numa extensão de vinte e um metros e noventa centímetros (21m90), com lote número seis (06), e pelo lado norte, numa extensão de vinte três metros e oitenta centímetros (23m80), forma esquina com a Rua Firmino Torelly para onde também faz frente.	R\$ 650.000,00

5. VISITAÇÃO

- 5.1. Visitação em in loco sem necessidade de acompanhamento, qualquer dúvida ligue para o leiloeiro (51) 999694007.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo nas modalidades **PRESENCIAL** ou **INTERNET**.

- 6.1.1. MODALIDADE PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da sessão, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1, 1.2. e 1.3.

- 6.1.1.1. Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados na sessão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

- 6.1.2. MODALIDADE INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos nos itens 1.1, 1.2. e 1.3.
- 6.1.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item.
- 6.1.2.2. Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.1.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.1.4. Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 6.1.5. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.
- 6.1.6. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação na licitação (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 2.1 e 2.2.
- 6.1.7. Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão.
- 6.1.8. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- 6.1.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 2.1. e 2.2, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação.
- 6.1.10. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. CONDIÇÕES DE VENDA

- 7.1. O bem será vendido NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontra cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, e SEM DIREITO A GARANTIA.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Arrematante deverá fazer o pagamento de 30% (trinta por cento), à vista, a título de arras, o qual deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas após o dia do leilão, através de depósito bancário identificado no valor da arrematação na conta do Município de Torres, CNPJ: 87.876.801/0001-01 Banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência: 0524, Conta: 006.0000041.6, e pagará o restante em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e corrigidas pelo INPC.



8.2. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, devendo ser paga no ato do leilão diretamente ao Leiloeiro, por conta do arrematante.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. O prazo para escrituração dos bens arrematados será de até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

9.2. O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

9.3. A transferência da propriedade dos bens arrematados, bem como, todas as demais taxas, impostos e despesas, a partir da data do leilão serão de responsabilidade do arrematante vencedor.

9.4. O Município de Torres/RS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação do pagamento total do arremate, disponibilizará a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do(s) imóvel (eis) arrematado(s). A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

10. PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote.

10.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torres/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo referido no item 7 ou não retire o(s) bem(ns) a eles adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal de Torres/RS, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10(a) e 10(b) são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Presidente da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Torres/RS, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

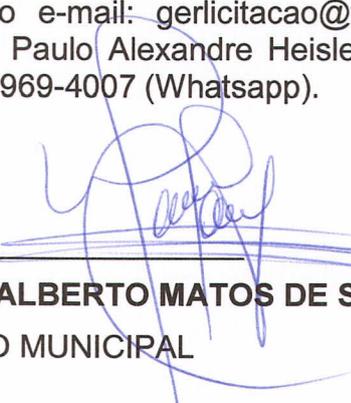
11.2. A Prefeitura Municipal de Torres/RS, por motivos justificados, poderá retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

- 11.3. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 11.4. A partir da data do leilão correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Torres/RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
- 11.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos da Prefeitura Municipal de Torres/RS. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas, por escrito, e deverão ser dirigidas ao Diretoria de Compras e Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.
- 12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 12.3. Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Torres/RS – Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações sito à Rua José Antônio Picoral, nº 79 – Bairro Centro, e/ou pelo fone nº (51) 3626-9150 – ramal: 217 de segunda a sexta-feira no horário das 13h00min às 17h30min, ou pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Paulo Alexandre Heisler, através dos telefones: (51) 3374-7201 e (51) 99969-4007 (Whatsapp).

Torres, 29, de janeiro de 2020.



CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
ASSESSORIA JURÍDICA